



EM DEFESA DA UNICIDADE SINDICAL,
DO EMPREGO E DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Boletim Econômico – Edição nº 63 – junho de 2015

Organização técnica: Maurício José Nunes Oliveira – assessor econômico

Para entender a MP-676 que cria nova regra para as aposentadorias

Sistema de pontos passa a ser alternativa ao Fator Previdenciário



O governo apresentou uma nova regra para a concessão de aposentadorias, criando uma alternativa ao Fator Previdenciário. A Medida Provisória 676/2015 cria uma fórmula progressiva para a regra dos 85/95. O valor dessa soma gradativamente em 2017 até completar a soma dos 90/100 em 2022. A partir de 2022 provavelmente irá aumentar por conta do aumento da expectativa de vida, refletindo num aumento do período de contribuição para uma pessoa se aposentar.

Tal regra visa apresentar uma alternativa ao fator previdenciário que leva em conta fatores como idade, tempo de contribuição e expectativa de vida. Quanto maior a idade e tempo de contribuição, e menor a expectativa de vida, maior a aposentadoria de um segurado. Essa regra tem o intuito de desestimular aposentadorias precoces.

Pela nova regra, para um trabalhador se aposentar integralmente deverá ter a seguinte soma da idade com a aposentadoria por tempo de contribuição para se aposentar:

- 85 anos mulher/ 90 anos homem a partir da vigência;
- 86 anos mulher/96 anos homem a partir de 2017;
- 87 anos mulher/97 anos homem a partir de 2019;
- 88 anos mulher/98 anos homem a partir de 2020;
- 89 anos mulher/99 anos homem a partir de 2021;
- 90 anos mulher/100 anos homem a partir de 2022.

A edição da emenda foi realizada sob a justificativa de preservar a previdência social às futuras gerações.

O veto presidencial à regra dos 85/95 ainda pode ser derrubado pelo Congresso Nacional, e esse processo será anterior à votação da nova MP 2016/2015 que prevê o cálculo de 90/100 em 2022.

Como passa a funcionar?

A partir de agora passa a existir um sistema de pontos, alternativo ao fator previdenciário, que combina a idade da pessoa com o tempo de contribuição com a Previdência. Até dezembro de 2016, mulheres passam a poder se aposentar de forma integral quando a soma de sua idade com os anos pelos quais pagou sua contribuição ao INSS for igual a 85.

No caso dos homens, quando for igual a 95. A partir de janeiro de 2017 o número de pontos necessários para a aposentadoria integral será elevado gradualmente até chegar a 90 para as mulheres e 100 para os

Houve mudança no tempo mínimo de contribuição?

Não. Para receber aposentadoria integral, as mulheres precisam contribuir por pelo menos 30 anos, e os homens por pelo menos 35.

O Fator Previdenciário foi extinto?

Não, ele continua em vigor. Contudo, não incidirá na aposentadoria de quem completar o patamar mínimo de pontos, que até dezembro de 2016 será de 85 para mulheres e 95 para homens, e depois aumentará progressivamente, conforme a tabela.

O que é o Fator Previdenciário?

É uma fórmula complexa que funciona como um gatilho que reduz o valor das aposentadorias de quem se aposenta antes da idade mínima.

Os trabalhadores vão se aposentar com 85 e 95 anos?

Não. 85 e 95 é o número de PONTOS que eles deverão atingir para se aposentarem integralmente. O número de pontos é igual à idade da pessoa mais o tempo de contribuição com o INSS. (ex: uma mulher de 55 anos que tiver trabalhado por 30 anos já pode receber aposentadoria integral. O mesmo vale para um homem de 60 que tiver trabalhado por 35 anos). Esses números serão gradualmente aumentados até 2022, quando chegarão a 90 pontos para as mulheres e 100 para os homens.

Veja como fica a aposentadoria pelo cálculo progressivo

Pontuação para receber 100% do benefício aumenta com o passar dos anos

Regras

Como são calculadas as pontuações



HOMEM

Mínimo de contribuição: **35 anos** + Idade **60 anos***

= 95 + Ponto que depende do ano de aposentadoria

*A idade pode ser menor se o tempo de contribuição for maior que 35 anos.



MULHER

Mínimo de contribuição: **30 anos** + Idade **55 anos***

= 85 + Ponto que depende do ano de aposentadoria

*A idade pode ser menor se o tempo de contribuição for maior que 30 anos.

Quando você quer se aposentar?

Em razão do aumento da expectativa de vida, pontos devem ser adicionados ao cálculo dependendo do ano de aposentadoria.

			
	PONTO que entra no cálculo	PONTUAÇÃO FINAL	PONTUAÇÃO FINAL
2015	+0 ponto	95	85
2016	+0 ponto	95	85
2017	+1 ponto	96	86
2018	+1 ponto	96	86
2019	+2 pontos	97	87
2020	+3 pontos	98	88
2021	+4 pontos	99	89
2022	+5 pontos	100	90

A partir de 2022, serão somados sempre **5 pontos**, ou vale a fórmula 90/100.

Dúvidas

Agora vou ter que trabalhar até os 85 anos para me aposentar?

Não. Na nova regra, o **tempo de contribuição somado à idade** deve ser igual a **95 para os homens e 85 para as mulheres** (em 2015 e 2016), o que não significa a idade para se aposentar.

Sou homem e quero me aposentar em 2017. Preciso de quantos pontos?

96 pontos = **35 anos** de contribuição + **60** de idade + **1 ano** de contribuição ou idade

Sou mulher e quero me aposentar em 2017. Preciso de quantos pontos?

86 pontos = **35 anos** de contribuição + **60** de idade + **1 ano** de contribuição ou idade